

LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2009

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS
PROVENTOS DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E DOS
PROFESSORES MUNICIPAIS ATIVOS,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, e dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas de Restinga Sêca, num percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal nº 2.349/2007 e art. 45 da Lei Municipal nº 2.350/2007 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 27. O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 323,73** (Trezentos e vinte e três reais, setenta e três centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

“Art. 45. O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 323,73** (Trezentos e vinte e três reais, setenta e três centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2009.

TARCIZO BOLZAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JANONE DA SILVA SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2004 - FL 2

Sec. Municipal de Administração

“Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo”